



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº. 150 / 2008**

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso VII, do Regulamento Interno deste Tribunal, Resolução TRE/GO nº.113/2007,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Instituir da Comissão Provisória de Avaliação dos Documentos para o Adicional de Qualificação, com as seguintes atribuições:

I – analisar, relatar e emitir parecer sobre os certificados dos cursos de especialização, mestrado e doutorado, para a concessão do Adicional de Qualificação quanto aos certificados protocolados até agosto de 2008;

II – analisar, relatar e emitir parecer sobre os certificados das ações de treinamento para a concessão do Adicional de Qualificação quanto aos certificados protocolados até fevereiro de 2008.

Parágrafo único - A Comissão terá 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta portaria, para concluir os trabalhos

**Art.2º.** Os documentos protocolados após as datas referenciadas no artigo anterior serão avaliados e relatados pela:

I - Seção de Benefícios – SEBEN – em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, e,

II - Seção de Capacitação – SECAP – em relação às ações de treinamento.

**Art.3º.** Os servidores designados para a comissão trabalharão em regime de dedicação exclusiva, no horário de expediente normal do Tribunal, durante as segundas, quartas e sextas-feiras enquanto perdurarem os trabalhos.

Parágrafo único – Será alocada a sala de reuniões localizada no hall do 4º andar para o funcionamento da comissão.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
DIRETORIA-GERAL**

Art.4º. Designar as servidoras LUCIANA CESAR VASCONCELOS, BÁRBARA AZEREDO SOUZA THOMÉ, MORGANA CHEIM PIRES, DELDUQUE CAETANO PEREIRA e ÁDINA MARIA CORSI, sob a presidência da primeira, e, como sua substituta a segunda, para comporem a comissão de avaliação dos documentos para o Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416, de 15/12/2006 e regulamentado pela Resolução TSE nº. 22.576 de 28/08/2007, publicada em 04/10/2007.

Art. 5º. A comissão de avaliação atenderá, nos seus trabalhos, ao disposto na legislação mencionada no artigo anterior, bem como no Parecer exarado, em resposta a Consulta formulada à Presidência deste Regional pela referida comissão, às fls. 25/32 do procedimento administrativo 267536/2008.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Regional.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Portarias 250/2007, 056/2008 e 119/2008 bem como as disposições em contrário.

Cumpra-se e anote-se.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 21 de julho de 2008.

  
**Leonardo Sapiência Santos**  
Diretor-Geral